



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO Nº 4.322
DE 08 DE JUNHO DE 2021**

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA, DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL, AMPLIAÇÃO DE AVENIDA E ABERTURA DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de construção de um novo Cemitério que atenda o Município de Quatá;

CONSIDERANDO que a área do atual Cemitério Municipal se encontra com pouca disponibilidade de vagas;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da Avenida Modesto Carone, bem como a abertura de nova Rua, ambas do bairro Jardim Tropical, nas imediações da área destinada a implantação do Cemitério Municipal;

CONSIDERANDO finalmente que a Prefeitura Municipal de Quatá não possui área disponível para construção de um novo Cemitério, necessitando, portanto, adquirir uma área para tal finalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, destinado a construção de Cemitério Municipal, prolongamento da Avenida Modesto Carone e abertura de nova Rua, a área abaixo especificada:

“Parte da Matrícula nº 8.502 – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ‘50’, deste segue confrontando com a avenida Modesto Carone, com o seguinte azimute e distância: 81º47’18” e 22,42 metros até o vértice ‘51’; deste, segue confrontando com o imóvel de propriedade de Village Empreendimentos Imobiliários Ltda, objeto da matrícula nº. 2.483 com o seguinte azimute e distância: 82º03’26” e 30,03 metros até o vértice ‘52’; deste segue confrontando com o imóvel de propriedade de Village Empreendimentos Imobiliários Ltda, objeto da matrícula nº. 2.469 com o seguinte azimute e distância: 81º58’57” e 30,16 metros até o vértice ‘53’; deste, segue confrontando com a Rua Maria Alfine, com o seguinte azimute e distância: 82º04’17” e 14,00 metros até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

vértice '54'; deste, segue confrontando com a área de lazer da Rua Maria Alfine, com 4.441,30 metros quadrados, com seguinte azimute e distância: $82^{\circ}02'10''$ e 46,38 metros até o vértice '55'; deste, deflete à direita e segue confrontando com a gleba desmembrada '2', atualmente sob a denominação de "Estância Nossa Senhora de Fátima" e objeto da matrícula nº. 8.501 com o seguinte azimute e distância: $172^{\circ}13'30''$ e 138,35 metros até o vértice 'A'; deste, segue confrontando com a área remanescente 'A' com os seguintes azimutes e distâncias: $172^{\circ}13'26''$ e 23,46 metros até o vértice 'A-1'; deste, deflete à direita com $261^{\circ}59'38''$ e 120,14 metros até o vértice 'A-2'; deste, deflete à esquerda com $172^{\circ}04'20''$ e 61,86 metros até o vértice '38", situado no limite da faixa de domínio (10 metros) da Extinta Rede Ferroviária Federal (União); deste, deflete à direita e segue confrontando com o limite da faixa de domínio (10 metros) da Rede Ferroviária Federal (União), com os seguintes azimutes e distâncias: $291^{\circ}11'55''$ e 3,38 metros até o vértice '39'; $295^{\circ}18'55''$ e 15,86 metros até o vértice '40'; $298^{\circ}29'13''$ e 6,10 metros até o vértice '40-A'; deste, deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente 'B' com o seguinte azimute e distância: $351^{\circ}43'14''$ e 209,68 metros até o vértice '50', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo um total de 24.200 metros quadrados".

Art. 2º - Do total da área mencionado no art. anterior, 17.889,60 metros quadrados correspondem a área para implantação do cemitério; 4.726,95 metros quadrados, correspondem ao prolongamento da Avenida Modesto Carone e 1.583,45 metros quadrados, correspondem a abertura de nova Rua.

Art. 3º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

Art. 4º - A discriminação e avaliação da área objeto do presente Decreto será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento – Setor de Engenharia, diretamente ou através de terceiros contratados para tal ato.

Parágrafo Único - Havendo acordo quanto ao preço e forma de pagamento, a expropriação se fará de forma amigável.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Quatá encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 6º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2021.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 08 de junho de

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na da supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa